



Sessão de 25/08/2020

ORDEM DO DIA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2020, POR MEIO DE PLATAFORMA PARA VIDEOCONFERÊNCIA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO TCESP Nº 02/2020.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

01 TC-002589.989.17-7

Interessado(s): Fundação Editora da Universidade Estadual Paulista.

Exercício: 2017.

Dirigente(s): Jézio Hernani Bomfim Gutierre (Diretor-Presidente) e William de Souza Agostinho (Superintendente).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-4.

Fiscalização atual: GDF-4.

Resultado: REGULARES.

02 TC-002158.989.18-6

Interessado(s): Fundação Parque Zoológico de São Paulo.

Exercício: 2018.

Dirigente(s): Paulo Magalhães Bressan (Diretor-Presidente) e Fátima Aparecida Viveiros Valente (Diretora).

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.



INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

03 TC-009875.989.20-4

Órgão Público Parceiro: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SDE.

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público: Associação Impact Hub Brasil.
Objeto: Operacionalização do Projeto de Inovação em Governo e Negócios de Impacto.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Marcos Vinícius de Souza (Coordenador da SDE) e Gabriela Werner (Presidente da Associação).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação – Chamamento Público (Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Estadual nº 61.981/16). Termo de Colaboração de Contrato de 18-02-20. Valor – R\$8.010.092,32. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 11-06-20.

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalizada por: GDF-10.

Fiscalização atual: GDF-10.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

04 TC-000351.989.19-9

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa – Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico.

Organização Social Beneficiária: Instituto de Preservação e Difusão da História do Café e da Imigração.

Entidade Gerenciada: Museu da Imigração – Memorial do Imigrante.

Responsável(is): José Roberto Neffa Sadek, Lúcia Maria Glück Camargo, José Luiz de França Penna (Secretários Estaduais), Marília Bonas Conte, Alessandra Rodrigues de Almeida (Diretoras Executivas da OS) e Thiago da Silva Santos (Diretor Administrativo da OS).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 18-06-19.

Exercício: 2017.

Valor(es): R\$5.079.912,81.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-10.

Fiscalização atual: GDF-10.

Resultado: REGULAR.



EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

05 TC-018126.989.20-1 (ref. TC-002583.989.17-3)

Embargante(s): Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP – FUNCAMP e Fernando Sarti – Diretor-Executivo da FUNCAMP.

Assunto: Balanço Geral da Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP – FUNCAMP, relativo ao exercício de 2017.

Responsável(is): Fernando Sarti (Diretor-Executivo).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado em 10-07-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da referida Lei e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Maximilian Köberle (OAB/SP nº 178.635), Érica Carla Reis (OAB/SP nº 346.487) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

06 TC-013395.989.18-9

Contratante: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra.

Contratada(s): Agro Comercial da Vargem Ltda.

Objeto: Registro de preços para o fornecimento parcelado de cestas básicas destinadas aos servidores e membros efetivos do Conselho Tutelar do Município de São Lourenço da Serra.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Ary Antonio Despezzio Cintra (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços de 02-10-17. Valor – R\$1.004.340,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 15-08-18.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Advogado(s): Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Edgar Hualker da Silva Dias (OAB/SP nº 384.389), Miriam Athie (OAB/SP nº 79.338), Sidney Melquiades de Queiroz (OAB/SP nº 184.500), Paulo Roberto Athie Piccelli (OAB/SP nº 345.307) e Fernanda Raele França (OAB/SP nº 352.175).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: GDF-5.

Fiscalização atual: GDF-5.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

07 TC-014285.989.18-2

Contratante: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra.

Contratada(s): Agro Comercial da Vargem Ltda.

Objeto: Registro de preços para o fornecimento parcelado de cestas básicas destinadas aos servidores e membros efetivos do Conselho Tutelar do Município de São Lourenço da Serra.

Responsável(is): Ary Antonio Despezzio Cintra (Prefeito) e Ilmar Ferkruessen Mello Junior (Presidente da Comissão de Licitações).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Encerramento de 02-10-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 15-08-18.

Advogado(s): Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Edgar Hualker da Silva Dias (OAB/SP nº 384.389), Miriam Athie (OAB/SP nº 79.338), Sidney Melquiades de Queiroz (OAB/SP nº 184.500), Paulo Roberto Athie Piccelli (OAB/SP nº 345.307) e Fernanda Raele França (OAB/SP nº 352.175).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: GDF-5.

Fiscalização atual: GDF-5.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

08 TC-023990.989.19-6

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Contratada(s): Constroeste Construtora e Participações Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza urbana e demais serviços correlatos para obtenção de salubridade na área urbana e a preservação do meio ambiente.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Ulisses Ramalho de Almeida (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 28-12-17. Valor – R\$6.338.340,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada no D.O.E. de 27-11-19.

Advogado(s): Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769) e Adriano de Almeida Yarak (OAB/SP nº 220.164).

Fiscalizada por: UR-11.



Fiscalização atual: UR-11.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

PRESTAÇÕES DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

09 TC-010510.989.16-3

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Campinas.

Organização Social Beneficiária: Associação Chance Internacional.

Responsável(is): Jonas Donizette Ferreira (Prefeito), Solange Villon Khon Pelicer (Secretária Municipal), Ricardo Almeida da Rocha e André Luis Euflausino (Presidentes da Associação).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício(s): 2016 e 2017.

Valor(es): R\$1.566.815,27 e R\$1.787.327,44.

Advogado(s): Rodrigo Guersoni (OAB/SP nº 150.031), Paulo Francisco Tellaroli Filho (OAB/SP nº 193.532) e Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543).

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: REGULAR.

10 TC-013046.989.16-6

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Mauá.

Organização Social Beneficiária: Fundação do ABC – FUABC.

Responsável(is): Donisete Pereira Braga (Prefeito), Francisco Marcelo de Oliveira (Presidente da Câmara Municipal) e Marco Antonio Santos Silva (Presidente da OS).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício(s): 2015.

Valor(es): R\$35.083.800,00.

Advogado(s): José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Evandra Zimerer Lopes (OAB/SP nº 131.930), Norberto Fontanelli Prestes de Abreu e Silva (OAB/SP nº 172.253), Rogério Cavanha Babichak (OAB/SP nº 253.526), Eudes Mochiutti (OAB/SP nº 268.751), Poliane Aparecida Lima Mendonca (OAB/SP nº 395.306), Vinícius Grota do Nascimento (OAB/SP nº 290.896), Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº 312.932), Erika Lucy de Souza (OAB/SP nº 171.199), Matheus Martins Sant Anna (OAB/SP nº 345.099), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e Rafael César dos Santos (OAB/SP nº 342.475).

Fiscalizada por: GDF-1.

Fiscalização atual: GDF-1.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA REMESSA DOS AUTOS AO MPE.

11 TC-005850.989.17-9 (ref. TC-007810.989.15-2)

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Araçatuba.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Organização Social Beneficiária: Instituto Apoio Social – IAS.

Responsável(is): Dilador Borges Damasceno (Prefeito) e Rubens Candido Aparecido (Presidente da OS).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada no D.O.E. de 23-08-17.

Exercício(s): 2017.

Valor(es): R\$8.373.100,91 (Fontes: R\$782.118,36 Federal e R\$7.590.982,55 Municipal).

Advogados: José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Waldomiro Vicentine Junior (OAB/SP nº 209.413), Jorge Luiz Morales (OAB/SP nº 225.463), Renata dos Santos Melo (OAB/SP nº 246.052), Poliane Aparecida Lima Mendonca (OAB/SP nº 395.306), Moacyr Miguel de Oliveira (OAB/SP nº 345.566) e outros.

Fiscalizada por: UR-1.

Fiscalização atual: UR-1.

Resultado: REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS NO VALOR DE R\$ 6.633.000,00. IRREGULAR NO QUE SE REFERE AO VALOR RESTANTE. DETERMINADA CIÊNCIA AO MPE.

CÂMARAS MUNICIPAIS – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

12 TC-005963.989.16-5

Câmara Municipal: Taquarituba.

Exercício: 2017.

Presidente: Thiago Grasselli de Oliveira.

Advogado(s): Anderson Luiz Roque (OAB/SP nº 182.747).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-16.

Fiscalização atual: UR-16.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

13 TC-005076.989.18-5

Câmara Municipal: Ipaussu.

Exercício: 2018.

Presidente: Antonio Florindo.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-4.

Fiscalização atual: UR-4.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

14TC-005017.989.19-5

Câmara Municipal: Águas da Prata.

Exercício: 2019.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Presidente: José Sebastião Chiodeto da Silva.
Advogado(s): Pablo Macedo Bueno (OAB/SP nº 249.250).
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Fiscalizada por: UR-19.
Fiscalização atual: UR-19.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

15 TC-005069.989.19-2

Câmara Municipal: Cajuru.

Exercício: 2019.

Presidente: João Marcos de Araújo.

Advogado(s): Osmar Eugênio de Souza Júnior (OAB/SP nº 144.576).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-6.

Fiscalização atual: UR-6.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

16 TC-005440.989.19-2

Câmara Municipal: Ocaucu.

Exercício: 2019.

Presidente: Marcelo Júnior de Nadai.

Advogado(s): Daniela Marzola (OAB/SP nº 171.998).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-4.

Fiscalização atual: UR-4.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

17 TC-005467.989.19-0

Câmara Municipal: Salesópolis.

Exercício: 2019.

Presidente: Cláudio do Prado Moraes.

Advogado(s): Thiago Campos Destro (OAB/SP nº 342.266).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-7.

Fiscalização atual: UR-7.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

18 TC-005526.989.19-9

Câmara Municipal: Jardinópolis.

Exercício: 2019.

Presidente: Marli Rodrigues Violante Pegoraro.

Advogado(s): Nélio Pereira Lima Filho (OAB/SP nº 112.121) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-6.

Fiscalização atual: UR-6.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



19 TC-005069.989.16-8

Câmara Municipal: Itapecerica da Serra.

Exercício: 2016.

Presidente: Alex Sandro Pires.

Advogado(s): Manoel Bomfim do Carmo Neto (OAB/SP nº 247.771) e Aline Cristina da Silva Pires (OAB/SP nº 281.488).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: GDF-7.

Fiscalização atual: GDF-7.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, AS CONTAS FORAM JULGADAS REGULARES, COM RESSALVAS RECOMENDAÇÕES.DETERMINADA EXPEDIÇÃO DE OFICIO AO EXMO. SR. PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA.

AGRAVO

20 TC-015385.989.20-7 (ref. TC-023775.989.19-7)

Agravante: Omar Najjar – Prefeito do Município de Americana.

Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de 28-05-20, que aplicou multa no valor de 160 UFESPs ao Sr. Omar Najjar, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Júlio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136) e Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802).

Procurador(es) de Contas: Élidea Graziane Pinto.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RECURSOS ORDINÁRIOS

21 TC-016567.989.17-3 (ref. TC-008231.989.15-3)

Recorrente(s): Oswaldo Alfredo Pinto – Ex-Prefeito do Município de Irapuã.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Irapuã e R.O. Borges Construção – ME, objetivando a contratação de banheiro na Praça Monsenhor Simão Bacher, no valor de R\$149.038,26.

Responsável(is): Oswaldo Alfredo Pinto (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 23-09-17, que julgou irregulares o convite e o contrato, conforme artigo 33, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da mencionada Lei e aplicando multa no valor de 150 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Wagner César Galdioli Polizel (OAB/SP nº 184.881).

Fiscalização atual: UR-8.

21-A TC-008065.989.20-4 (ref. TC-012262.989.19-7)

Recorrente(s): Clodoaldo Leite da Silva – Ex-Prefeito do Município de Embu-Guaçu.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Assunto: Apartado das contas do exercício de 2015 da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, para análise de despesas com combustível.

Responsável(is): Clodoaldo Leite da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 29-01-20, que julgou irregular o assunto, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93,

Advogado(s): José Augusto Gonçalves Neto (OAB/SP nº 166.173), Danilo Atalla Pereira (OAB/SP nº 172.480), Edlaine Cristina Xavier Chrisostomo (OAB/SP nº 250.216), Priscilla Aparecida Moraes da Silva (OAB/SP nº 287.902), Eduardo Belas Pereira Junior (OAB/SP nº 351.755) e Sergio Carlos Fernandes (OAB/SP nº 387.393).

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-I.

Pedido de vista do Conselheiro Substituto Alexandre Manir Figueiredo Sarquis.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO.

22 TC-019874.989.19-7 (ref. TC-002550.989.17-2)

Recorrente: Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília.

Assunto: Balanço Geral da Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília, relativo ao exercício de 2017.

Responsável(is): José Carlos Nardi e Marcelo José de Almeida (Presidentes da Fundação).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 23-08-19, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Fiscalização atual: UR-5.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

23 TC-025904.989.19-1 (ref. TC-016895.989.16-8 e TC-007671.989.15-0)

Recorrente: Frederico Guidoni Scaranello – Prefeito do Município de Campos do Jordão.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Campos do Jordão e FASUL Pavimentação e Consultoria Ltda., objetivando a execução de obras e serviços de revitalização do Parque dos Cedros, no valor de R\$419.331,67.

Responsável(is): Frederico Guidoni Scaranello (Prefeito) e Marcelo Padovan (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 08-05-19, na parte que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e o termo aditivo de 24-02-16, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável Frederico Guidoni Scaranello, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): José Ricardo Biazzo Simon (OAB/SP nº 127.708), Iris Cardoso de Brito (OAB/SP nº 178.476), Elias Nejar Badú Mahfud (OAB/SP nº 166.697), Renata Fiori Puccetti (OAB/SP nº 131.777) e Mayara Oliveira Torres da Silva (OAB/SP nº 428.806).



Fiscalização atual: UR-14.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

24 TC-012583.989.17-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapetininga.

Contratada(s): Petrocamp Derivados de Petróleo Ltda.

Objeto: Aquisição de óleo Diesel S-10 com tanque aéreo para abastecer a frota municipal.

Responsável(is) pela Ratificação da Dispensa de Licitação: João Luis de Sousa (Secretário Municipal).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): João Luis de Sousa, Arivaldo de Albuquerque e Christiane Merighi (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 02-05-17. Valor – R\$2.100.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 07-12-17 e 07-06-18.

Advogado(s): Aline Aparecida Castro (OAB/SP nº 208.057), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Miranda Araujo (OAB/SP nº 209.763), Rodrigo Saba Rodriguez (OAB/SP nº 292.327), Miriam Athie (OAB/SP nº 79.338), Rogério Cesar Gaiozo (OAB/SP nº 236.274) e outros.

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: IRREGULAR.

25 TC-012776.989.17-0 (ref. TC-012583.989.17-3)

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapetininga.

Contratada(s): Petrocamp Derivados de Petróleo Ltda.

Objeto: Aquisição de óleo Diesel S-10 com tanque aéreo para abastecer a frota municipal.

Responsável(is): João Luis de Sousa, Arivaldo de Albuquerque e Christiane Merighi (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 07-12-17 e 07-06-18.

Advogado(s): Aline Aparecida Castro (OAB/SP nº 208.057), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Miranda Araujo (OAB/SP nº 209.763), Rodrigo Saba Rodriguez (OAB/SP nº 292.327), Miriam Athie (OAB/SP nº 79.338), Rogério Cesar Gaiozo (OAB/SP nº 236.274) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: CONHECIDO.

26 TC-015487.989.17-0 (ref. TC-012583.989.17-3)

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapetininga.

Contratada(s): Petrocamp Derivados de Petróleo Ltda.

Objeto: Aquisição de óleo Diesel S-10 com tanque aéreo para abastecer a frota municipal.

Responsável(is): Arivaldo de Albuquerque e Christiane Merighi (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 20-09-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 07-12-17 e 07-06-18.

Advogado(s): Aline Aparecida Castro (OAB/SP nº 208.057), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Miranda Araujo (OAB/SP nº 209.763), Rodrigo Saba Rodriguez (OAB/SP nº 292.327), Miriam Athie (OAB/SP nº 79.338), Rogério Cesar Gaiozo (OAB/SP nº 236.274) e outros.

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: IRREGULAR.

27 TC-011074.989.18-7 (ref. TC-012583.989.17-3)

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapetininga.

Contratada(s): Petrocamp Derivados de Petróleo Ltda.

Objeto: Aquisição de óleo Diesel S-10 com tanque aéreo para abastecer a frota municipal.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Arivaldo de Albuquerque (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo de 20-04-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 07-06-18.

Advogado(s): Aline Aparecida Castro (OAB/SP nº 208.057), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Miranda Araujo (OAB/SP nº 209.763), Rodrigo Saba Rodriguez (OAB/SP nº 292.327), Miriam Athie (OAB/SP nº 79.338), Rogério Cesar Gaiozo (OAB/SP nº 236.274) e outros.

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: CONHECIDO.

28 TC-017455.989.19-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapetininga.

Contratada(s): Guima-Conseco Construção, Serviços e Comércio Ltda.

Objeto: Execução de serviços de roçada e varrição de logradouros públicos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Responsável(is) pela Ratificação da Dispensa de Licitação: Catarina Aparecida Nanini Mota (Secretária Municipal).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Guilherme Luis Morelli (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 20-05-19. Valor – R\$533.400,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 04-10-19.

Advogado(s): Francisco Antônio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Aline Aparecida Castro (OAB/SP nº 208.057), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Ágatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902) e outros.

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

29 TC-017929.989.19-2 (ref. TC-017455.989.19-4)

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapetininga.

Contratada(s): Guima-Conseco Construção, Serviços e Comércio Ltda.

Objeto: Execução de serviços de roçada e varrição de logradouros públicos.

Responsável(is): Guilherme Luis Morelli e Catarina Aparecida Nanini Mota (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 04-10-19.

Advogado(s): Francisco Antônio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Aline Aparecida Castro (OAB/SP nº 208.057), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Ágatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902) e outros.

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: CONHECIDO.

30 TC-018233.989.19-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapetininga.

Contratada(s): Guima-Conseco Construção Serviços e Comércio Ltda.

Objeto: Termo Aditivo de 14-08-19. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 04-10-19.

Responsável(is): Guilherme Luis Morelli (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 14-08-19. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 04-10-19.

Advogado(s): Francisco Antônio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Aline Aparecida Castro (OAB/SP nº 208.057), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Ágatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902) e outros.

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

31 TC-018654.989.19-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapetininga.

Contratada(s): Guima-Conseco Construção, Serviços e Comércio Ltda.

Objeto: Execução de serviços de roçada e varrição de logradouros públicos.

Responsável(is): Guilherme Luis Morelli (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 20-08-19. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 04-10-19.

Advogado(s): Francisco Antônio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Aline Aparecida Castro (OAB/SP nº 208.057), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Ágatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902) e outros.

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

32 TC-023701.989.19-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapetininga.

Contratada(s): Guima-Conseco Construção, Serviços e Comércio Ltda.

Objeto: Execução de serviços de roçada e varrição de logradouros públicos.

Responsável(is): Guilherme Luis Morelli (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo de Rescisão de 06-11-19.

Advogado(s): Francisco Antônio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Aline Aparecida Castro (OAB/SP nº 208.057), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Ágatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902) e outros.

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: CONHECIDO.

33 TC-014572.989.18-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Contratada(s): Teto Construtora S/A.

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para construção de piscina municipal.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s):

Elvis Leonardo Cezar (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 23-05-18. Valor –

R\$2.027.901,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 20-12-18.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP

nº 137.889), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia

Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312),

Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843) e outros.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

34 TC-014699.989.18-2 (ref. TC-014572.989.18-4)

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

Contratada(s): Teto Construtora S/A.

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para construção de piscina municipal.

Responsável(is): Elvis Leonardo Cezar (Prefeito).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 20-12-18.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP

nº 137.889), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia

Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312),

Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843) e outros.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

35 TC-002678.989.20-3 (ref. TC-014572.989.18-4)

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

Contratada(s): Teto Construtora S/A.

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para construção de piscina municipal.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Elvis Leonardo Cezar (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 22-02-19. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 30-04-20.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP

nº 137.889), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia

Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312),

Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

36 TC-000993.989.19-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Capela do Alto.

Contratada(s): Mec Company Construtora EIRELI.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de uma unidade escolar com 12 salas de aula no Distrito do Porto.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório: Marcelo Soares da Silva (Prefeito).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Marcelo Soares da Silva (Prefeito) e Tiago Blanes L. da Silva (Gestor do Contrato).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 26-02-16. Valor – R\$3.517.886,73. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 02-03-19.

Advogado(s): Maurício Gomes (OAB/SP nº 167.229).

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: IRREGULAR.

37 TC-001179.989.19-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Capela do Alto.

Contratada(s): Mec Company Construtora EIRELI.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de uma unidade escolar com 12 salas de aula no Distrito do Porto.

Responsável(is): Marcelo Soares da Silva (Prefeito), Tiago Blanes L. da Silva e Daniel Luiz Oliveira (Gestores do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Maurício Gomes (OAB/SP nº 167.229).

Fiscalizada por: NAEC.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: IRREGULAR.

38 TC-001182.989.19-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Capela do Alto.

Contratada(s): Mec Company Construtora EIRELI.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de uma unidade escolar com 12 salas de aula no Distrito do Porto.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Marcelo Soares da Silva (Prefeito) e Tiago Blanes L. da Silva (Gestor do Contrato).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23-06-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 02-03-19.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Advogado(s): Maurício Gomes (OAB/SP nº 167.229).

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: IRREGULAR.

39 TC-001183.989.19-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Capela do Alto.

Contratada(s): Mec Company Construtora EIRELI.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de uma unidade escolar com 12 salas de aula no Distrito do Porto.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Marcelo Soares da Silva (Prefeito) e Tiago Blanes L. da Silva (Gestor do Contrato).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 24-10-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 02-03-19.

Advogado(s): Maurício Gomes (OAB/SP nº 167.229).

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: IRREGULAR.

40 TC-001186.989.19-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Capela do Alto.

Contratada(s): Mec Company Construtora EIRELI.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de uma unidade escolar com 12 salas de aula no Distrito do Porto.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Marcelo Soares da Silva (Prefeito) e Tiago Blanes L. da Silva (Gestor do Contrato).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 22-11-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 02-03-19.

Advogado(s): Maurício Gomes (OAB/SP nº 167.229).

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: IRREGULAR.

41 TC-001188.989.19-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Capela do Alto.

Contratada(s): Mec Company Construtora EIRELI.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de uma unidade escolar com 12 salas de aula no Distrito do Porto.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Péricles Gonçalves (Prefeito) e Daniel Luiz Oliveira (Gestor do Contrato).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 06-09-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 02-03-19.

Advogado(s): Maurício Gomes (OAB/SP nº 167.229).

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: IRREGULAR.

42 TC-009083.989.16-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirarema.

Contratada(s): Phoenixcoop Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Área da Saúde.

Objeto: Fornecimento de mão de obra para pronto atendimento e emergência de ações e serviços de saúde, no âmbito da Unidade Básica de Saúde – UBS do Município de Ibirarema.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Thiago Antonio Briganó (Prefeito).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 08-01-13. Valor – R\$465.000,00. Termo Aditivo de 27-03-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 25-11-16 e 05-06-20.

Advogado(s): Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Milena Araujo (OAB/SP nº 381.681), Bruna de Alencar Rocha (OAB/SP nº 411.616), Gabriel Vieira Almeida Machado (OAB/SP nº 352.381), Ewerton Pereira Rodrigues (OAB/SP nº 393.240) e outros.

Fiscalizada por: UR-4.

Fiscalização atual: UR-4.

Resultado: IRREGULAR.

PREFEITURAS MUNICIPAIS – CONTAS ANUAIS – PARECERES

43 TC-004043.989.18-5

Prefeitura Municipal: Apiaí.

Exercício: 2018.

Prefeito: Luciano Polaczek Neto.

Advogado(s): Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antônio Baldo.

Fiscalizada por: UR-16.

Fiscalização atual: UR-16.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

44 TC-004093.989.18-4

Prefeitura Municipal: Cordeirópolis.

Exercício: 2018.

Prefeito: José Adinan Ortolan.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-10.

Fiscalização atual: UR-10.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

45 TC-004246.989.18-0

Prefeitura Municipal: Paulo de Faria.

Exercício: 2018.

Prefeito: Marlon José Bernardes Pereira.

Advogado(s): Diogo de Oliveira Rodrigues (OAB/SP nº 249.019), Laércio Carvalho Félix (OAB/SP nº 242.010) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-8.

Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

46 TC-004280.989.18-7

Prefeitura Municipal: Restinga.

Exercício: 2018.

Prefeito: Amarildo Tomas do Nascimento.

Advogado(s): Paula Teixeira Gonçalves (OAB/SP nº 260.280), Alex Gomes Balduino (OAB/SP nº 292.682), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-17.

Fiscalização atual: UR-17.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

47 TC-004358.989.18-4

Prefeitura Municipal: União Paulista.

Exercício: 2018.

Prefeito: Cleusa Gui Martins.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-8.

Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

48 TC-004361.989.18-9

Prefeitura Municipal: Valentim Gentil.

Exercício: 2018.

Prefeito: Adilson Jesus Perez Segura.

Advogado(s): Edemilson da Silva Gomes (OAB/SP nº 116.258), Fernando Gaspar Neisser (OAB/SP nº 206.341), Bruna Parizi (OAB/SP nº 313.667), Silvio Barbosa



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Ferrari (OAB/SP nº 373.138) e Paula Regina Bernardelli (OAB/SP nº 380.645).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-11.

Fiscalização atual: UR-11.

Sustentação oral proferida em sessão de 28-07-20.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES, ALERTAS E DETERMINAÇÕES.

49 TC-004372.989.18-6

Prefeitura Municipal: Américo Brasiliense.

Exercício: 2018.

Prefeito: Dirceu Brás Pano.

Advogado(s): Rafael Stevan (OAB/SP nº 241.866).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-13.

Fiscalização atual: UR-13.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

50 TC-004426.989.18-2

Prefeitura Municipal: Itapura.

Exercício: 2018.

Prefeito: Fabio Dourado.

Advogado(s): Lilian Tamy Hirata (OAB/SP nº 372.125).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-15.

Fiscalização atual: UR-15.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS.

51 TC-004456.989.18-5

Prefeitura Municipal: Pedro de Toledo.

Exercício: 2018.

Prefeito: Eleazar Muniz Júnior.

Advogado(s): Roberto Márcio Braga (OAB/SP nº 148.329), Fabrício Andrade dos Reis (OAB/SP nº 250.417) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-12.

Fiscalização atual: UR-12.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

52 TC-004510.989.18-9

Prefeitura Municipal: Batatais.

Exercício: 2018.

Prefeitos: José Luis Romagnoli e Sebastião Oswaldo Mazzaron Filho

Períodos: (01-01-18 a 31-01-18, 05-03-18 a 31-12-18) e (01-02-18 a 04-03-18).

Advogado(s): Andréa Hermanson Baviera (OAB/SP nº 150.205), Antonio Claret Dal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Picolo Junior (OAB/SP nº 156.759), Ricardo Alexandre Taquete (OAB/SP nº 169.898), Celso Augusto de Oliveira Santos (OAB/SP nº 247.612), Priscila Costa de Alvarenga Martins (OAB/SP nº 248.914), Rafael Coelho do Nascimento (OAB/SP nº 269.077) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes

Fiscalizada por: UR-6.

Fiscalização atual: UR-6.

Sustentação oral proferida em sessão de 04-08-20.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

53 TC-004546.989.18-7

Prefeitura Municipal: Monte Mor.

Exercício: 2018.

Prefeito: Thiago Giatti Assis.

Advogado(s): José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Evandra Zimerer Lopes (OAB/SP nº 131.930), Victor Franchi (OAB/SP nº 297.534) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

54 TC-004567.989.18-1

Prefeitura Municipal: São José do Rio Pardo.

Exercício: 2018.

Prefeito: Ernani Christovam Vasconcellos.

Advogado(s): Rafael Durval Takamitsu (OAB/SP nº 280.821) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-19.

Fiscalização atual: UR-19.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

55 TC-004578.989.18-8

Prefeitura Municipal: Artur Nogueira.

Exercício: 2018.

Prefeito: Ivan Cleber Vicensotti.

Advogado(s): Clayton Machado Valerio da Silva (OAB/SP nº 212.125), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-19.

Fiscalização atual: UR-19.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

56 TC-004599.989.18-3



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Prefeitura Municipal: Orlândia.

Exercício: 2018.

Prefeito: Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-17.

Fiscalização atual: UR-17.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

57 TC-004617.989.18-1

Prefeitura Municipal: Bragança Paulista.

Exercício: 2018.

Prefeito: Jesus Adib Abi Chedid.

Advogado(s): Suely Ferreira de Oliveira Brodoloni (OAB/SP nº 88.349), Gustavo Lambert Del'Agnolo (OAB/SP nº 302.235), Tiago José Lopes (OAB/SP nº 258.323), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

58 TC-004628.989.18-8

Prefeitura Municipal: Itapeçerica da Serra.

Exercício: 2018.

Prefeito: Jorge José da Costa.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: GDF-7.

Fiscalização atual: GDF-7.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

59 TC-004642.989.18-0

Prefeitura Municipal: Santa Bárbara d'Oeste.

Exercício: 2018.

Prefeito: Denis Eduardo Andia.

Advogado(s): José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Milena Aparecida Tadiotto Martimiano Nunes (OAB/SP nº 287.616), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

60 TC-004673.989.18-2

Prefeitura Municipal: São Sebastião.

Exercício: 2018.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Prefeito: Felipe Augusto.

Advogado(s): Reinaldo Rodrigues da Rocha (OAB/SP nº 289.918), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Maria do Carmo Álvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981), Arthur Luís Mendonça Rollo (OAB/SP nº 153.769), Rafael Lage Freire (OAB/SP nº 431.951) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-7.

Fiscalização atual: UR-7.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

RELATOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

61 TC-005780.989.19-0

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada(s): Belamesa Comércio de Produtos Alimentícios em Geral EIRELI – EPP.

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios estocáveis com entrega ponto a ponto para atendimento dos cardápios da alimentação escolar do Município.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Sílvia de Araújo Donnini (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 05-02-19.

Advogado(s): Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andrea Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: GDF-4.

Fiscalização atual: GDF-4.

Resultado: REGULAR.

62 TC-018744.989.19-5

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada(s): Belamesa Comércio de Produtos Alimentícios em Geral EIRELI – EPP.

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios estocáveis com entrega ponto a ponto para atendimento dos cardápios da alimentação escolar do Município.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Sílvia de Araújo Donnini (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo de Rescisão Amigável de 22-08-19.

Advogado(s): Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andrea Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



210.737), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: GDF-4.

Fiscalização atual: GDF-4.

Resultado: CONHECIDO.

63 TC-004437.989.17-1

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada(s): Belamesa Comércio de Produtos Alimentícios em Geral EIRELLI – EPP.

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios estocáveis com entrega ponto a ponto para atendimento dos cardápios da alimentação escolar do Município.

Responsável(is): Suzana Aparecida Dechechi de Oliveira (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andrea Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: GDF-4.

Fiscalização atual: GDF-4.

Resultado: CONHECIDO.

64 TC-013660.989.19-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Contratada(s): Cleanmax Serviços Ltda.

Objeto: Coleta e transporte de resíduos sólidos domésticos e comerciais, até o local de destinação final, gerados no Município de Cruzeiro.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s):

Thales Gabriel Fonseca (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 27-04-18. Valor – R\$1.866.960,00.

Advogado(s): Diógenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-14.

Fiscalização atual: UR-14.

Resultado: REGULAR.

65 TC-014768.989.19-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Contratada(s): Cleanmax Serviços Ltda.

Objeto: Coleta e transporte de resíduos sólidos domésticos e comerciais, até o local de destinação final, gerados no Município de Cruzeiro.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Olívia Mendes Leal Costa (Secretária



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 26-04-19.

Advogado(s): Diógenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-14.

Fiscalização atual: UR-14.

Resultado: REGULAR.

66 TC-006550.989.19-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Cajamar.

Contratada(s): ADEV – Associação Amigos em Defesa da Vida.

Objeto: Prestação de serviços médicos para cobertura de plantões na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), bem como de especialistas para prestação de serviços nas UBS (Unidades Básicas de Saúde) e no CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento) do Município.

Responsável(is) pela Autorização e Ratificação da Dispensa de Licitação, e pelo(s) Instrumento(s): Eurico Marco Missé (Prefeito).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 03-12-18. Valor – R\$2.080.125,00.

Advogado(s): Fabiano Fernandes Milhan (OAB/SP nº 238.631), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Karen Silva do Bonfim (OAB/SP nº 410.314) e outros.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: IRREGULAR.

67 TC-006670.989.19-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Cajamar.

Contratada(s): ADEV – Associação Amigos em Defesa da Vida.

Objeto: Prestação de serviços médicos para cobertura de plantões na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), bem como de especialistas para prestação de serviços nas UBS (Unidades Básicas de Saúde) e no CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento) do Município de Cajamar.

Responsável(is): Eurico Marcos Missé (Prefeito).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Fabiano Fernandes Milhan (OAB/SP nº 238.631), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242) e outros.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: CONHECIDO.

CÂMARAS MUNICIPAIS – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

68 TC-005191.989.18-5



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Câmara Municipal: Mirassol.

Exercício: 2018.

Presidente: João Roberto Blauth Feres.

Advogado(s): Luis Fernando Zambrano (OAB/SP nº 251.481).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-8.

Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVA E RECOMENDAÇÕES.

69 TC-005209.989.19-3

Câmara Municipal: Monteiro Lobato.

Exercício: 2019.

Presidente: Carlos Renato Prince.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-7.

Fiscalização atual: UR-7.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVA E RECOMENDAÇÕES.

70 TC-005321.989.19-6

Câmara Municipal: São Bento do Sapucaí.

Exercício: 2019.

Presidente: Mateus José da Silva.

Advogado(s): Willian Francisco Teixeira (OAB/SP nº 327.343).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-7.

Fiscalização atual: UR-7.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVA E RECOMENDAÇÕES.

71 TC-006149.989.16-2

Câmara Municipal: Monte Mor.

Exercício: 2017.

Presidente: Walton Assis Pereira.

Advogado(s): Cassio Telles Ferreira Neto (OAB/SP nº 107.509), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVA E RECOMENDAÇÕES.

PREFEITURAS MUNICIPAIS – CONTAS ANUAIS – PARECERES

72 TC-004538.989.18-7

Prefeitura Municipal: Jardinópolis.

Exercício: 2018.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Prefeito: João Ciro Marconi.

Advogado(s): Anderson Mestrinel de Oliveira (OAB/SP nº 251.231).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-6.

Fiscalização atual: UR-6.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

73 TC-004333.989.18-4

Prefeitura Municipal: Sarutaiá.

Exercício: 2018.

Prefeito: Isnar Freschi Soares.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-16.

Fiscalização atual: UR-16.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

74 TC-004152.989.18-2

Prefeitura Municipal: Indiana.

Exercício: 2018.

Prefeito: Celeide Aparecida Floriano.

Advogado(s): Adriano Gimenez Stuani (OAB/SP nº 137.768), Cláudio Rogério Malacrida (OAB/SP nº 150.890) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-5.

Fiscalização atual: UR-5.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

75 TC-004071.989.18-0

Prefeitura Municipal: Buritama.

Exercício: 2018.

Prefeito: Rodrigo Zacarias dos Santos.

Advogado(s): Gervaldo de Castilho (OAB/SP nº 97.946), Luiz Antônio Vasques Júnior (OAB/SP nº 176.159), Thiago Vaceli Martins (OAB/SP nº 200.523) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-1.

Fiscalização atual: UR-1.

Sustentação oral proferida em sessão de 14-07-20.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

76 TC-004032.989.18-8

Prefeitura Municipal: Águas da Prata.

Exercício: 2018.

Prefeitos: Carlos Henrique Fortes Dezena e José Ricardo Sassaron Sanches.

Períodos: (01-01-18 a 11-11-18; 12-12-18 a 31-12-18) e (12-11-18 a 11-12-18).

Advogado(s): Lucilene Tsuchiya Lima (OAB/SP nº 278.365), Moacir Fernando Theodoro (OAB/SP nº 291.141) e Marcelo Mathielo da Silva (OAB/SP nº 313.558).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-19.

Fiscalização atual: UR-19.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

RECURSOS ORDINÁRIOS

77 TC-007807.989.19-9 (ref. TC-013312.989.16-3)

Recorrente(s): Antonio Carlos Pannunzio – Ex-Prefeito do Município de Sorocaba.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2015, pela Prefeitura Municipal de Sorocaba à Associação de Formação e Reeducação Lua Nova, no valor de R\$390.250,14.

Responsável(is): Antônio Carlos Pannunzio (Prefeito) e Simone Aparecida Garcia (Presidente da Associação).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 27-02-19, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado aos cofres públicos e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, além de aplicar multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Antônio Carlos Pannunzio, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Thiago Lopes Ferraz Donnini (OAB/SP nº 235.247), Gabriel Calil Pinheiro (OAB/SP nº 391.280), Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263), Erika Capella Fernandes (OAB/SP nº 330.995), Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723) e outros.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

78 TC-007950.989.19-4 (ref. TC-022495.989.18-8)

Recorrente(s): Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULÍNIA PREV.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULÍNIA PREV, no exercício de 2017.

Responsável(is): José de Freitas Guimarães (Diretor-Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 22-02-19 que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Lúcia de Cassia Agostinho Ramos, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Leonardo Jenichen de Oliveira (OAB/SP nº 428.931), Deisimar Borges da Cunha Júnior (OAB/SP nº 280.866) e Anderson Barbosa da Costa (OAB/SP nº 375.918).

Fiscalização atual: UR-3.



Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

79 TC-008622.989.19-2 (ref. TC-022495.989.18-8)

Recorrente(s): Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULÍNIA PREV.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULÍNIA PREV, no exercício de 2017.

Responsável(is): José de Freitas Guimarães (Diretor-Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 22-02-19 que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Lúcia de Cassia Agostinho Ramos, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Leonardo Jenichen de Oliveira (OAB/SP nº 428.931), Paula Ferreira dos Santos (OAB/RJ nº 205.710), Deisimar Borges da Cunha Júnior (OAB/SP nº 280.866) e Anderson Barbosa da Costa (OAB/SP nº 375.918).

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

80 TC-008623.989.19-1 (ref. TC-022261.989.18-0)

Recorrente(s): Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULÍNIA PREV.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULÍNIA PREV, no exercício de 2017.

Responsável(is): José de Freitas Guimarães (Diretor-Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 07-03-19 que julgou irregular o ato de aposentadoria da servidora Darciley Nicolau Barbosa Arcas, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Paula Ferreira dos Santos (OAB/RJ nº 205.710), Leonardo Jenichen de Oliveira (OAB/RJ nº 213.260), Deisimar Borges da Cunha Junior (OAB/SP nº 280.866), Thayná Machado Barbosa Franco (OAB/SP nº 420.356) e Eduardo Brusamolín Barcellos (OAB/SP nº 416.538).

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

81 TC-008625.989.19-9 (ref. TC-022224.989.18-6)

Recorrente(s): Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULÍNIA PREV.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULÍNIA PREV, no exercício de 2017.

Responsável(is): José de Freitas Guimarães (Diretor-Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 07-03-19, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Cleuza Aparecida dos Santos Momisso, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Deisimar Borges da Cunha Júnior (OAB/SP nº 280.866), Eduardo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Brusamolin Barcellos (OAB/SP nº 416.538), Thayná Machado Barbosa Franco (OAB/SP nº 420.356), Leonardo Jenichen de Oliveira (OAB/SP nº 428.931), Paula Ferreira dos Santos (OAB/SP nº 432.210) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

82 TC-008827.989.19-5 (ref. TC-022274.989.18-5)

Recorrente(s): Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULÍNIAPREV.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULÍNIAPREV, no exercício de 2017.

Responsável(is): José de Freitas Guimarães (Diretor-Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 13-03-19, que julgou ilegal o ato de aposentadoria do servidor Edvaldo Alexandre Barbosa, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Deisimar Borges da Cunha Júnior (OAB/SP nº 280.866), Eduardo Brusamolin Barcellos (OAB/SP nº 416.538), Thayná Machado Barbosa Franco (OAB/SP nº 420.356), Leonardo Jenichen de Oliveira (OAB/SP nº 428.931), Paula Ferreira dos Santos (OAB/SP nº 432.210) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

83 TC-010392.989.19-0 (ref. TC-023400.989.18-2)

Recorrente(s): Maria Helena Alves de Oliveira – Servidora aposentada do Município de Paulínia.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULÍNIAPREV, no exercício de 2017.

Responsável(is): José de Freitas Guimarães (Diretor-Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 12-04-19, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Maria Helena Alves de Oliveira, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Thayná Machado Barbosa Franco (OAB/SP nº 420.356), Eduardo Brusamolin Barcellos (OAB/SP nº 416.538), Anderson Barbosa da Costa (OAB/SP nº 375.918), Deisimar Borges da Cunha Júnior (OAB/SP nº 280.866), Paula Ferreira dos Santos (OAB/SP nº 432.210), Leonardo Jenichen de Oliveira (OAB/SP nº 428.931) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

84 TC-011207.989.19-5 (ref. TC-023400.989.18-2)

Recorrente(s): Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULÍNIAPREV.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULÍNIAPREV, no exercício de 2017.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Responsável(is): José de Freitas Guimarães (Diretor-Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 12-04-19, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Maria Helena Alves de Oliveira, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Thayná Machado Barbosa Franco (OAB/SP nº 420.356), Eduardo Brusamolin Barcellos (OAB/SP nº 416.538), Anderson Barbosa da Costa (OAB/SP nº 375.918), Deisimar Borges da Cunha Júnior (OAB/SP nº 280.866), Paula Ferreira dos Santos (OAB/SP nº 432.210), Leonardo Jenichen de Oliveira (OAB/SP nº 428.931) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

85 TC-010396.989.19-6 (ref. TC-023823.989.18-1)

Recorrente(s): Valdelice Paulo da Silva Capodálio – Servidora aposentada do Município de Paulínia.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULÍNIAPREV, no exercício de 2017.

Responsável(is): José de Freitas Guimarães (Diretor-Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 12-04-19, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Valdelice Paulo da Silva Capodálio, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Deisimar Borges da Cunha Júnior (OAB/SP nº 280.866), Anderson Barbosa da Costa (OAB/SP nº 375.918), Eduardo Brusamolin Barcellos (OAB/SP nº 416.538), Thayná Machado Barbosa Franco (OAB/SP nº 420.356) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

86 TC-011210.989.19-0 (ref. TC-023823.989.18-1)

Recorrente(s): Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULÍNIAPREV.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULÍNIAPREV, no exercício de 2017.

Responsável(is): José de Freitas Guimarães (Diretor-Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 12-04-19, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Valdelice Paulo da Silva Capodálio, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Deisimar Borges da Cunha Júnior (OAB/SP nº 280.866), Anderson Barbosa da Costa (OAB/SP nº 375.918), Eduardo Brusamolin Barcellos (OAB/SP nº 416.538), Thayná Machado Barbosa Franco (OAB/SP nº 420.356), Leonardo Jenichen de Oliveira (OAB/SP nº 428.931), Paula Ferreira dos Santos (OAB/SP nº 432.210) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



87 TC-010408.989.19-2 (ref. TC-022445.989.18-9)

Recorrente(s): José Carlos Gombrade – Servidor aposentado do Município de Paulínia.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULÍNIAPREV, no exercício de 2017.

Responsável(is): José de Freitas Guimarães (Diretor-Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 13-04-19, que julgou ilegal o ato de aposentadoria do servidor José Carlos Gombrade, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Deisimar Borges da Cunha Junior (OAB/SP nº 280.866), Anderson Barbosa da Costa (OAB/SP nº 432.210), Thayná Machado Barbosa Franco (OAB/SP nº 420.356), Eduardo Brusamolin Barcellos (OAB/SP nº 416.538), Leonardo Jenichen de Oliveira (OAB/SP nº 428.931), Paula Ferreira dos Santos (OAB/SP nº 432.210) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

88 TC-011181.989.19-5 (ref. TC-022445.989.18-9)

Recorrente(s): Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULÍNIAPREV.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULÍNIAPREV, no exercício de 2017.

Responsável(is): José de Freitas Guimarães (Diretor-Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 13-04-19, que julgou ilegal o ato de aposentadoria do servidor José Carlos Gombrade, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Deisimar Borges da Cunha Junior (OAB/SP nº 280.866), Anderson Barbosa da Costa (OAB/SP nº 432.210), Thayná Machado Barbosa Franco (OAB/SP nº 420.356), Eduardo Brusamolin Barcellos (OAB/SP nº 416.538), Leonardo Jenichen de Oliveira (OAB/SP nº 428.931), Paula Ferreira dos Santos (OAB/SP nº 432.210) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

89 TC-011125.989.19-4 (ref. TC-023535.989.18-0)

Recorrente(s): Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULÍNIAPREV.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULÍNIAPREV, no exercício de 2017.

Responsável(is): José de Freitas Guimarães (Diretor-Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 09-04-19, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Maristela Pane Martins Montebelo, negando-lhe registro e acionando o disposto



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Eduardo Brusamolin Barcellos (OAB/SP nº 152.068), Thayná Machado Barbosa Franco (OAB/SP nº 420.356), Leonardo Jenichen de Oliveira (OAB/SP nº 213.260), Paula Ferreira dos Santos (OAB/RJ nº 205.710) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

90 TC-011139.989.19-8 (ref. TC-023425.989.18-3)

Recorrente(s): Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULÍNIAPREV.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULÍNIAPREV, no exercício de 2017.

Responsável(is): José de Freitas Guimarães (Diretor-Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 09-04-19, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Maria Luísa Lara Borges Ferrite, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Eduardo Brusamolin Barcellos (OAB/SP nº 416.538), Thayná Machado Barbosa Franco (OAB/SP nº 420.356), Leonardo Jenichen de Oliveira (OAB/SP nº 428.931), Paula Ferreira dos Santos (OAB/SP nº 432.210) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

91 TC-011143.989.19-2 (ref. TC-023407.989.18-5)

Recorrente(s): Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULÍNIAPREV.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULÍNIAPREV, no exercício de 2017.

Responsável(is): José de Freitas Guimarães (Diretor-Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 05-04-19, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Maria Ivonete Cardoso dos Santos, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Leonardo Jenichen de Oliveira (OAB/SP nº 428.931), Paula Ferreira dos Santos (OAB/SP nº 432.210), Thayná Machado Barbosa Franco (OAB/SP nº 420.356), Eduardo Brusamolin Barcellos (OAB/SP nº 416.538) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

92 TC-011158.989.19-4 (ref. TC-023526.989.18-1)

Recorrente(s): Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULÍNIAPREV.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULÍNIAPREV, no exercício de 2017.

Responsável(is): José de Freitas Guimarães (Diretor-Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



no D.O.E. de 09-04-19, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Maria Sônia da Silva, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Leonardo Jenichen de Oliveira (OAB/SP nº 428.931), Paula Ferreira dos Santos (OAB/SP nº 432.210), Thayná Machado Barbosa Franco (OAB/SP nº 420.356), Eduardo Brusamolin Barcellos (OAB/SP nº 416.538) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

93 TC-011205.989.19-7 (ref. TC-023544.989.18-9)

Recorrente(s): Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULÍNIAPREV.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULÍNIAPREV, no exercício de 2017.

Responsável(is): José de Freitas Guimarães (Diretor-Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 16-04-19, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Marli Aparecida Gomes Dutra, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Leonardo Jenichen de Oliveira (OAB/SP nº 428.931), Paula Ferreira dos Santos (OAB/SP nº 432.210), Thayná Machado Barbosa Franco (OAB/SP nº 420.356), Eduardo Brusamolin Barcellos (OAB/SP nº 416.538) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

94 TC-011208.989.19-4 (ref. TC-023397.989.18-7)

Recorrente(s): Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULÍNIAPREV.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULÍNIAPREV, no exercício de 2017.

Responsável(is): José de Freitas Guimarães (Diretor-Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 12-04-19, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Maria Beatriz Simões Camillo Vahteric Isenburg, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Leonardo Jenichen de Oliveira (OAB/SP nº 428.931), Paula Ferreira dos Santos (OAB/SP nº 432.210), Thayná Machado Barbosa Franco (OAB/SP nº 420.356), Eduardo Brusamolin Barcellos (OAB/SP nº 416.538), Patricia Pavani (OAB/SP nº 308.532), Sílvia Regina Lollo Pereira Monteiro (OAB/SP nº 331.145), Vanessa da Silveira (OAB/SP nº 355.597) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

95 TC-011217.989.19-3 (ref. TC-023870.989.18-3)

Recorrente(s): Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULÍNIAPREV.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULÍNIAPREV, no exercício de 2017.
Responsável(is): José de Freitas Guimarães (Diretor-Presidente).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 12-04-19, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Sílvia Helena Camargo de Oliveira, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Thayná Machado Barbosa Franco (OAB/SP nº 420.356), Leonardo Jenichen de Oliveira (OAB/SP nº 428.931), Eduardo Brusamolin Barcellos (OAB/SP nº 416.538), Paula Ferreira dos Santos (OAB/RJ nº 205.710) e Katia Aparecida Maziero (OAB/SP nº 181.917).
Fiscalização atual: UR-3.
Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

96 TC-011490.989.19-1 (ref. TC-023870.989.18-3)
Recorrente(s): Sílvia Helena Camargo de Oliveira – Servidora aposentada do Município de Paulínia.
Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULÍNIA PREV, no exercício de 2017.
Responsável(is): José de Freitas Guimarães (Diretor-Presidente).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 12-04-19, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Sílvia Helena Camargo de Oliveira, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Thayná Machado Barbosa Franco (OAB/SP nº 420.356), Leonardo Jenichen de Oliveira (OAB/SP nº 428.931), Eduardo Brusamolin Barcellos (OAB/SP nº 416.538), Paula Ferreira dos Santos (OAB/RJ nº 205.710) e Katia Aparecida Maziero (OAB/SP nº 181.917).
Fiscalização atual: UR-3.
Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

97 TC-014759.989.19-7 (ref. TC-022422.989.18-6)
Recorrente(s): Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULÍNIAPREV.
Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULÍNIAPREV, no exercício de 2017.
Responsável(is): José de Freitas Guimarães (Diretor-Presidente).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 11-06-19 que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Hilda Mara Silveira, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Paula Ferreira dos Santos (OAB/RJ nº 205.710), Leonardo Jenichen de Oliveira (OAB/SP nº 428.931), Maria Cecília Silotto Beghini (OAB/SP nº 213.260), Thayná Machado Barbosa Franco (OAB/SP nº 420.356) e Eduardo Brusamolin Barcellos (OAB/SP nº 416.538).
Fiscalização atual: UR-3.



Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

98 TC-014800.989.19-6 (ref. TC-023807.989.18-1)

Recorrente(s): Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULÍNIAPREV.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULÍNIAPREV, no exercício de 2017.

Responsável(is): José de Freitas Guimarães (Diretor-Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 18-06-19 que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Silvia Shizuko Nakashima, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Paula Ferreira dos Santos (OAB/RJ nº 205.710), Leonardo Jenichen de Oliveira (OAB/SP nº 428.931), Thayná Machado Barbosa Franco (OAB/SP nº 420.356) e Eduardo Brusamolin Barcellos (OAB/SP nº 416.538).

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

99 TC-014803.989.19-3 (ref. TC-023569.989.18-9)

Recorrente(s): Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULÍNIAPREV.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULÍNIAPREV, no exercício de 2017.

Responsável(is): José de Freitas Guimarães (Diretor-Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 18-06-19, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Roseli Purcino, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Leonardo Jenichen de Oliveira (OAB/SP nº 428931), Paula Ferreira dos Santos (OAB/SP nº 432.210), Thayná Machado Barbosa Franco (OAB/SP nº 420.356), Eduardo Brusamolin Barcellos (OAB/SP nº 416.538), Gustavo Bovi Gonçalves (OAB/SP nº 293.076) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

100 TC-015909.989.19-6 (ref. TC-023569.989.18-9)

Recorrente(s): Roseli Purcino – Servidora aposentada do Município de Paulínia.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULÍNIAPREV, no exercício de 2017.

Responsável(is): José de Freitas Guimarães (Diretor-Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 18-06-19, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Roseli Purcino, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Leonardo Jenichen de Oliveira (OAB/SP nº 428931), Paula Ferreira dos Santos (OAB/SP nº 432.210), Thayná Machado Barbosa Franco (OAB/SP nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



420.356), Eduardo Brusamolin Barcellos (OAB/SP nº 416.538), Gustavo Bovi Gonçalves (OAB/SP nº 293.076) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

101 TC-014804.989.19-2 (ref. TC-023571.989.18-5)

Recorrente(s): Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULÍNIAPREV.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULÍNIAPREV, no exercício de 2017.

Responsável(is): José de Freitas Guimarães (Diretor-Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 18-06-19, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Rosemeire Aparecida Barreira, negando-lhe registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Thayná Machado Barbosa Franco (OAB/SP nº 420.356), Leonardo Jenichen de Oliveira (OAB/SP nº 428.931), Eduardo Brusamolin Barcellos (OAB/SP nº 416.538), Paula Ferreira dos Santos (OAB/RJ nº 205.710) e Gustavo Bovi Gonçalves (OAB/SP nº 293.076).

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

102 TC-015905.989.19-0 (ref. TC-023571.989.18-5)

Recorrente(s): Rosemeire Aparecida Barreira – Servidora aposentada do Município de Paulínia.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULÍNIAPREV, no exercício de 2017.

Responsável(is): José de Freitas Guimarães (Diretor-Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 18-06-19, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Rosemeire Aparecida Barreira, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Thayná Machado Barbosa Franco (OAB/SP nº 420.356), Leonardo Jenichen de Oliveira (OAB/SP nº 428.931), Eduardo Brusamolin Barcellos (OAB/SP nº 416.538), Paula Ferreira dos Santos (OAB/RJ nº 205.710) e Gustavo Bovi Gonçalves (OAB/SP nº 293.076).

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

103 TC-014806.989.19-0 (ref. TC-023581.989.18-3)

Recorrente(s): Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULÍNIAPREV.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULÍNIAPREV, no exercício de 2017.

Responsável(is): José de Freitas Guimarães (Diretor-Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



no D.O.E. de 20-06-19, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Selma Aparecida Meira, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Leonardo Jenichen de Oliveira (OAB/SP nº 213.260), Paula Ferreira dos Santos (OAB/RJ nº 205.710), Deisimar Borges da Cunha Júnior (OAB/SP nº 280.866) e Anderson Barbosa da Costa (OAB/SP nº 375.918).

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

104 TC-015478.989.19-7 (ref. TC-023581.989.18-3)

Recorrente(s): Selma Aparecida Meira – Servidora aposentada do Município de Paulínia.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULÍNIAPREV, no exercício de 2017.

Responsável(is): José de Freitas Guimarães (Diretor-Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 20-06-19, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Selma Aparecida Meira, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Leonardo Jenichen de Oliveira (OAB/SP nº 213.260), Deisimar Borges da Cunha Júnior (OAB/SP nº 280.866) e Anderson Barbosa da Costa (OAB/SP nº 375.918).

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

105 TC-016423.989.19-3 (ref. TC-023566.989.18-2)

Recorrente(s): Regina Angelica de Souza Almeida Germano – Servidora aposentada do Município de Paulínia.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULÍNIAPREV, no exercício de 2017.

Responsável(is): José de Freitas Guimarães (Diretor-Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 12-07-19 que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Regina Angélica de Souza Almeida, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Thayná Machado Barbosa Franco (OAB/SP nº 420.356), Eduardo Brusamolin Barcellos (OAB/SP nº 416.538), Anderson Barbosa da Costa (OAB/SP nº 375.918), Deisimar Borges da Cunha Júnior (OAB/SP nº 280.866), Paula Ferreira dos Santos (OAB/SP nº 432.210), Leonardo Jenichen de Oliveira (OAB/SP nº 428.931) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

106 TC-016627.989.19-7 (ref. TC-023566.989.18-2)

Recorrente(s): Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULÍNIAPREV.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULÍNIAPREV, no exercício de 2017.
Responsável(is): José de Freitas Guimarães (Diretor-Presidente).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 12-07-19 que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Regina Angélica de Souza Almeida, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Thayná Machado Barbosa Franco (OAB/SP nº 420.356), Eduardo Brusamolin Barcellos (OAB/SP nº 416.538), Anderson Barbosa da Costa (OAB/SP nº 375.918), Deisimar Borges da Cunha Júnior (OAB/SP nº 280.866), Paula Ferreira dos Santos (OAB/SP nº 432.210), Leonardo Jenichen de Oliveira (OAB/SP nº 428.931) e outros.
Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

107 TC-011137.989.19-0 (ref. TC-023810.989.18-6)

Recorrente(s): Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULÍNIAPREV.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULÍNIAPREV, no exercício de 2017.

Responsável(is): José de Freitas Guimarães (Diretor-Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 09-04-19, que julgou ilegal o ato de aposentadoria do servidor Luiz Eduardo da Silva, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Thayná Machado Barbosa Franco (OAB/SP nº 420.356), Leonardo Jenichen de Oliveira (OAB/SP nº 428.931), Eduardo Brusamolin Barcellos (OAB/SP nº 416.538) e Paula Ferreira dos Santos (OAB/RJ nº 205.710).

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

108 TC-014760.989.19-4 (ref. TC-023408.989.18-4)

Recorrente(s): Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULÍNIAPREV.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULÍNIAPREV, no exercício de 2017.

Responsável(is): José de Freitas Guimarães (Diretor-Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 11-06-19, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Maria José de Souza Martinelli, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Leonardo Jenichen de Oliveira (OAB/SP nº 428.931), Paula Ferreira dos Santos (OAB/SP nº 432.210), Thayná Machado Barbosa Franco (OAB/SP nº 420.356), Eduardo Brusamolin Barcellos (OAB/SP nº 416.538) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



109 TC-019105.989.19-8 (ref. TC-023408.989.18-4)

Recorrente(s): Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULÍNIAPREV.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULÍNIAPREV, no exercício de 2017.

Responsável(is): José de Freitas Guimarães (Diretor-Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 11-06-19, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Eneida Maria Álvares Nogueira da Silva, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Leonardo Jenichen de Oliveira (OAB/SP nº 428.931), Paula Ferreira dos Santos (OAB/SP nº 432.210), Thayná Machado Barbosa Franco (OAB/SP nº 420.356), Eduardo Brusamolin Barcellos (OAB/SP nº 416.538) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

110 TC-014769.989.18-7 (ref. TC-004988.989.15-8)

Recorrente(s): Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itanhaém – Itanhaém PREV.

Assunto: Balanço Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itanhaém, relativo ao exercício de 2015.

Responsável(is): Luciano Moura dos Santos (Superintendente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 25-05-18, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e Rodrigo de Camargo Souza (OAB/SP nº 291.169).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-20.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

111 TC-025669.989.18-8 (ref. TC-012049.989.18-9)

Recorrente(s): Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE São João da Boa Vista.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pelo Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE São João da Boa Vista, no exercício de 2017.

Responsável(is): Francisco de Assis Carvalho Arten (Reitor).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 27-11-18, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Cleuton de Oliveira Sanches (OAB/SP nº 110.663), Ana Paula



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Fernandes Aleixo Bergamo (OAB/SP nº 131.834), Gabriel Belloni Rodrigues Ferreira (OAB/SP nº 394.330), Aline da Silva Athaide (OAB/SP nº 397.612) e outros.

Fiscalização atual: UR-19.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

SDG-1, 25 de agosto de 2020

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL